



AFIXADO
EM: 31/07/17
Ana Patrícia A. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.628, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 2000 e no art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I – de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- II – de Riscos Fiscais, elaborado de acordo com o § 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício de 2018 serão especificadas em anexo do Plano Plurianual para o período 2018 - 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas e deverão observar as orientações estratégicas estabelecidas no referido Plano Plurianual.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXAÇÃO
EM: 31/07/17
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 4255

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações de serviços públicos de saúde, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 29;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas;

XII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIII – gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do Art.20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município, até 10 de setembro de 2017, sua proposta orçamentária, observados o disposto no Art. 29 – A, da Constituição Federal e os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS incluída no orçamento da Seguridade Social, constituída de ingressos que ultrapassem as despesas orçamentárias fixadas, constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS, através da abertura de créditos adicionais destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 14. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em montante equivalente a no máximo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do estabelecido no

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





AFIXADO
EM: 31/07/17
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 25. A Lei orçamentária Anual poderá conter programações a serem desenvolvidas por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, e por legislação municipal.

Art. 26. A Lei Orçamentária anual poderá conter programações a serem desenvolvidas por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme estabelecido no art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição corrente ou de capital, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora e se processará nas seguintes modalidades de aplicação:

- I - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- II - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





AFIXADO
EM: 31/07/17
Ana Patrícia M. Cavalcante
Mat. 41255

Art. 29. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 27 e 28 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições que definam entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para a aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos e para a aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor da aplicação no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

Parágrafo único. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

Art. 30. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, da Lei Nº 101, de 2000, a despesa realizada até o limite de dispensa de licitação, para bens e serviços, nos termos dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 31. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal;

II – das receitas diretamente arrecadadas ou vinculadas de órgãos, fundos e entidades cujas despesas integram, exclusivamente este orçamento;

III - da transferência de convênio;

Parágrafo único. As receitas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 32. Será assegurada a contrapartida para as transferências voluntárias do Estado e da União e de operações de crédito nos orçamentos próprios de cada unidade orçamentária, obrigatoriamente, no valor correspondente.

Parágrafo único. Quando se tratar de contrapartida para a implantação de projetos prioritários de interesse do Município, com aplicação direta pelo ente concedente, a contrapartida poderá ser efetivada através de auxílios para investimentos, mediante as modalidades de aplicação transferências a estados e a união.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por unidade

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



orçamentária, nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao órgão central de orçamento, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o seu cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 34. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 21 desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada unidade orçamentária, observados os limites das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução. .

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesa, sem o cumprimento do disposto nos arts. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Cabe à Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças – SEFIN, através da Diretoria de Gestão e Orçamento, a responsabilidade de coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de lei orçamentária anual de que trata esta lei.

Art. 37. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 2017.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, a concessão de reajuste e/ou reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, pelos órgãos e entidades da administração municipal, somente poderão ser efetivados se observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.



AFIXADO
EM: 31/07/17
Ana Patrícia B. Cavalcante
Mat. 41255

Art. 48. O Poder Executivo poderá utilizar o superávit financeiro de fontes de recursos apurado no balanço patrimonial de unidades orçamentárias que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais mesmo sem apuração de superávit financeiro no balanço patrimonial consolidado do Município, demonstrando o saldo verificado em cada Fonte de Recursos.

Art. 49. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos FT 101, FT 102 e FT 103 originárias da mesma receita base (receita de impostos e de transferências de impostos) poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal.

Art. 50. O Município poderá contribuir para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira.

Art. 51. As despesas reconhecidas pela autoridade competente, após o encerramento do exercício, que tenham sido previstas dotações orçamentárias próprias em exercícios anteriores, serão processadas no exercício de 2018 em créditos orçamentários consignados no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 52. O Município, no interesse da administração, poderá celebrar convênios com outros entes da federação.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
AOS 31 DE JULHO DE 2017.**


**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AFIXADO
EM: 31/07/18
Ana Paula da Cavalcante
Mat. 41.155

Lei nº 2.628/2017, Art. 2º, I

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	686.103	0,5316	652.443	0,4751	-33.660	-4,91
Receitas Primárias (I)	671.733	0,5205	633.512	0,4613	-38.221	-5,69
Despesa Total	686.103	0,5316	631.301	0,4597	-54.802	-7,99
Despesas Primárias (II)	679.463	0,5265	626.918	0,4565	-52.545	-7,73
Resultado Primário (I - II)	-7.730	-0,0060	6.594	0,0048	14.324	0,00
Resultado Nominal	13.525	0,0105	4.167	0,0030	-9.358	-69,19
Dívida Pública Consolidada	69.073	0,0535	105.677	0,0770	36.604	52,99
Dívida Consolidada Líquida	-45.070	-0,0349	-54.428	-0,0396	-9.358	20,76

FONTE: LDO 2015 e Balanço Geral do Município 2014

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2015	129.056.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016*	137.331.000

* Dados preliminares do Instituto de Pesquisa Estratégica do Ceará - IPECE.





PREFEITURA DE MARACANÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2018

AFIXADO
EM: 31/07/18
Ato Poderes e Oportunitade
Mat. 43.265

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, I

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ milhares
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	
Receita Total	603.281	652.443	8,15	731.012	12,04	765.215	4,68	841.405	9,96	904.856	7,54
Receitas Primárias (I)	588.602	633.512	7,63	714.133	12,73	743.529	5,68	812.328	9,25	869.665	7,06
Despesa Total	608.168	631.301	3,80	731.012	15,79	765.215	6,68	841.405	9,96	904.856	7,54
Despesas Primárias (II)	604.049	626.918	3,79	722.877	15,31	756.556	7,68	832.094	9,98	894.868	7,54
Resultado Primário (I - II)	-15.447	6.594	-142,69	-8.744	-232,61	-13.027	8,68	-19.766	-19,766	-25.203	27,51
Resultado Nominal	-3.911	4.167	-206,55	-35.118	-942,76	-22.501	9,68	-30.076	-30,076	-27.174	-9,65
Dívida Pública Consolidada	70.894	105.677	49,06	104.038	-1,55	101.812	10,68	93.239	-8,42	89.110	-4,43
Dívida Consolidada Líquida	-58.595	-54.428	-7,11	-89.546	64,52	-112.047	11,68	-142.123	26,84	-169.297	19,12

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	710.424	722.059	1,64	731.012	1,24	721.561	-1,29	751.590	4,16	767.673	1,00
Receitas Primárias (I)	693.138	701.108	1,15	714.133	1,86	701.112	-1,82	725.617	3,50	737.817	2,00
Despesa Total	716.179	698.661	-2,45	731.012	4,63	721.561	-1,29	751.590	4,16	767.673	3,00
Despesas Primárias (II)	711.328	693.810	-2,46	722.877	4,19	713.396	-1,31	743.273	4,19	759.199	4,00
Resultado Primário (I - II)	-17.469	7.017	-140,17	-8.744	-224,62	-12.336	41,08	-17.742	43,82	-21.442	5,00
Resultado Nominal	-4.423	4.434	-200,25	-29.311	-761,02	-21.308	-27,30	-21.297	-0,05	-16.678	6,00
Dívida Pública Consolidada	83.485	116.953	40,09	104.038	-11,04	96.004	-7,72	83.286	-13,25	75.600	7,00
Dívida Consolidada Líquida	-69.001	-60.235	-12,70	-89.546	48,66	-105.655	17,99	-126.952	20,16	-143.630	8,00

FONTE: Balanços Gerais do Município 2014-2016 e Projeções

INDÍCES DE INFLAÇÃO

2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,5	4,5	4,5	4,5

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo IPECE





PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AFIXADO
EM: 31/07/17
Ano Partida de Contas
Mat. 41255

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

Para Cálculo das Receitas Primárias:

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Operações de Crédito (a)	0	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras(b)	14.679	18.931	16.774	21.676	29.067	35.181
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0	0	0	0
Recebimento de Empréstimos Concedidos(d)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos(e)	0	0	105	10	10	10
Receita Total	603.281	652.443	731.012	765.215	841.405	904.856
(-) a, b, c, d, e	14.679	18.931	16.879	21.686	29.077	35.191
Receita Não-Financeira:	588.602	633.512	714.133	743.529	812.328	869.665

Para Cálculo das Despesas Primárias

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Juros e Amortização da Dívida(g)	4.119	4.383	8.135	8.659	9.311	9.988
Aquisição de Til. de Capital Integralizado(h)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos(i)	0	0	0	0	0	0
Despesa Total	608.168	631.301	731.012	765.215	841.405	904.856
(-) g, h, i	4.119	4.383	8.135	8.659	9.311	9.988
Despesas Primárias	604.049	626.918	722.877	756.556	832.094	894.868





PREFEITURA DE MARACANÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AFIXADO
EM: 31/07/17
Ana Portela R. Gonçalves
Maf. 1255

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018**

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Dívida Mobiliária (j)	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas (l)	70.894	105.677	104.038	101.812	93.239	89.110
Precatórios Judiciais(m)	0	0	0	0	0	0
Dívida Pública Consolidada	70.894	105.677	104.038	101.812	93.239	89.110

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida:

Dívida Pública Consolidada-DPC	70.894	105.677	104.038	101.812	93.239	89.110
Ativo Disponível (n)	173.973	191.424	210.566	231.623	254.785	280.264
Haveres Financeiros(o)	8.182	14.853	11.518	12.036	12.577	13.143
(-) Restos a Pagar Processados(p)	52.666	46.172	28.500	29.800	32.000	35.000
"=(n+o)-p"	129.489	160.105	193.584	213.859	235.362	258.407
Dívida Consolidada Líquida	-58.595	-54.428	-89.546	-112.047	-142.123	-169.297

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2014
Dívida Mobiliária (j)	0
Outras Dívidas (l)	71.422
Precatórios Judiciais(m)	0
Dívida Pública Consolidada	71.422

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida:

Dívida Pública Consolidada-DPC	71.422
Ativo Disponível (n)	157.400
Haveres Financeiros(o)	2.717
(-) Restos a Pagar Processados(p)	34.011
"=(n+o)-p"	126.106
Dívida Consolidada Líquida	-54.684





Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	610.863.416	625.832.752	680.683.633	708.738.200	760.403.800	825.402.400	892.609.200
Receitas Tributárias	47.152.216	54.936.744	55.427.459	59.934.000	64.867.000	71.028.000	77.775.000
Impostos	48.841.000	52.880.891	53.662.493	57.984.000	62.751.000	68.711.000	75.238.000
IPTU	6.140.698	7.300.679	7.276.395	7.894.000	8.644.000	9.465.000	10.364.000
Transf. do IRRF	10.510.760	14.829.466	16.155.652	17.286.000	18.756.000	20.538.000	22.489.000
IPTBI	5.490.912	5.436.098	4.648.410	5.112.000	5.548.000	6.074.000	6.651.000
ISS	23.698.830	25.314.648	25.582.036	27.468.000	29.803.000	32.634.000	35.734.000
Taxas	1.311.016	2.055.853	1.764.966	1.950.000	2.116.000	2.317.000	2.537.000
Receitas de Contribuições	24.598.166	32.546.267	35.655.078	38.150.000	41.133.000	44.229.000	47.560.000
Contribuição para Iluminação Pública	12.110.512	16.884.007	18.710.656	20.020.000	21.733.000	23.472.000	25.350.000
Contribuição Servidor para RPPS	12.487.654	15.662.260	16.944.422	18.130.000	19.400.000	20.757.000	22.210.000
Receita Patrimonial	6.932.913	15.779.784	19.272.648	21.924.000	22.548.000	30.004.000	36.191.000
Remuneração de Depósitos Bancários	4.629.198	9.197.140	9.605.318	5.000.000	5.450.000	5.858.000	6.309.000
Remuneração Investimento RPPS	2.008.033	5.841.800	9.325.247	11.774.000	16.226.000	23.209.000	28.822.000
Outras Receitas Patrimoniais	295.632	740.844	342.083	5.150.000	872.000	937.000	1.010.000
Receita de Serviços	811.438	1.500.091	560.746	990.000	591.000	635.000	684.000
Outros Serviços	811.438	1.500.091	560.746	990.000	591.000	635.000	684.000
Transferências Correntes	466.573.385	491.922.488	545.987.407	569.695.200	611.717.800	658.145.400	707.053.200
Transferências da União	176.063.202	183.585.760	210.482.600	204.701.000	218.804.000	235.193.000	252.854.000
Coleta parte do ITR	78.769.519	82.839.396	95.982.256	89.906.000	96.100.000	103.308.000	111.056.000
Coleta parte do ITR - Lei nº 9478/97	2.854.848	2.330.204	1.331.291	1.944.000	2.078.000	2.234.000	2.401.000
Coleta parte Comp. Finance. Recursos Minerais	185.600	88.193	138.669	151.000	161.000	173.000	186.000
Fundo Especial do Petróleo	1.175.827	879.853	752.031	781.000	835.000	897.000	965.000
Trans. Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	76.334.500	81.905.655	95.422.287	94.847.000	101.382.000	108.986.000	117.160.000
Trans. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	3.510.865	4.057.720	3.766.451	4.049.000	4.328.000	4.653.000	5.002.000
Transferências do Salário Educação	4.184.696	5.281.419	5.382.322	5.800.000	6.200.000	6.645.000	7.164.000
Outras Transferências do FNDE	6.819.321	5.572.012	7.068.547	6.543.000	6.994.000	7.518.000	8.082.000
Transferências de Fomento das Exportações - FEX	111.285	3.236	13.440	14.000	15.000	16.000	18.000
Transferências Financeiras LC 87/96	616.434	618.979	613.627	654.000	699.000	751.000	808.000
Outras Transferências da União	1.488.679	15.000	0	0	0	0	0
Transferências dos Estados	186.980.798	194.847.440	205.300.230	218.831.000	234.207.000	252.940.000	272.015.000
Coleta parte ICMS	176.146.095	182.429.301	190.918.216	203.743.000	218.005.000	235.445.000	254.281.000
Coleta parte IPVA	6.194.808	7.437.797	8.233.868	9.057.000	9.691.000	10.467.000	11.304.000
Coleta parte IPTU Exporção	577.222	905.304	584.051	609.000	652.000	704.000	760.000
Coleta parte da CIDE	795.807	547.293	664.768	494.000	586.000	679.000	769.000
Outras Transferências do Estado	3.242.020	3.431.073	4.632.522	4.573.000	4.893.000	5.284.000	5.548.000
Transferências Multigovernamentais	103.058.600	113.160.227	128.890.046	135.200.200	147.690.800	158.996.400	171.168.200
Transferências do FUNDEB	51.785.549	53.974.976	57.949.435	60.796.200	65.031.800	70.137.400	75.644.200
Transferências do Ganho do FUNDEB	27.836.084	32.244.542	36.520.366	39.036.000	44.855.000	48.219.000	51.836.000
Transferências da Complementação do FUNDEB	23.436.967	26.940.709	34.420.245	35.368.000	37.804.000	40.640.000	43.688.000
Transferências de Instituições Privadas	209.125	117.061	92.415	250.000	250.000	250.000	250.000
Transferências de Convênios	261.660	212.000	1.222.116	10.713.000	10.766.000	10.766.000	10.766.000
Outras Correntes	64.795.298	29.147.378	23.780.295	18.045.000	19.547.000	21.361.000	23.346.000
Multas e Juros de Mora de Tributos	1.273.836	803.538	1.030.207	1.017.000	1.103.000	1.208.000	1.323.000
Multas de Outras Origens	3.451.644	3.095.350	2.944.589	3.405.000	3.694.000	4.045.000	4.430.000
Receitas da Dívida Ativa	4.530.088	4.956.904	2.896.987	3.266.000	3.544.000	3.880.000	4.249.000
Indenizações e Restituições	55.112.611	18.492.592	14.924.224	8.272.000	8.975.000	9.828.000	10.761.000
Compensação Previdenciária	410.641	1.792.197	1.984.288	1.973.000	2.109.000	2.267.000	2.437.000
Outras Receitas	16.478	6.797	0	112.000	122.000	133.000	146.000
Receitas de Capital	14.304.508	14.495.190	11.110.737	61.112.000	46.355.000	61.017.000	61.017.000
Operações de Crédito	102.681	0	0	0	0	0	0
A alienação de Bens	194.720	0	0	105.000	10.000	10.000	10.000
Transferências de Convênios	14.007.107	14.495.190	11.110.737	61.007.000	61.007.000	61.007.000	61.007.000
Deduções das Receitas Correntes	-51.794.164	-53.981.198	-57.949.436	-60.796.200	-65.031.800	-70.137.400	-75.644.200
Receitas Correntes Intra-organizacionais	16.677.364	16.933.786	18.598.345	21.958.000	23.488.000	25.123.000	26.874.000
Contribuição Patronal para o RPPS	590.051.124	603.280.530	652.443.279	731.012.000	765.215.000	841.405.000	904.856.000
Receita Financeira (B)	6.934.682	15.038.940	18.930.565	16.879.000	21.686.000	29.077.000	35.191.000
Total das Receitas Primárias (C=A-B)	583.116.442	588.241.590	633.512.714	714.133.000	743.529.000	812.328.000	869.665.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	546.170.957	554.397.097	603.805.487	627.839.000	673.863.000	732.241.000	792.318.000

Fonte: Balanços Gerais do Município e Projeções da SEFIN

AFIXADO
EM: 31.07.17
ANO PATRÃO R. CONVÊNIO
M. 1255



PREFEITURA DE MARACANAU



2018

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

- I - Para definição dos valores de 2014 a 2016 foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas, conforme dados de Balanços Gerais do Município.
- II - Para o exercício de 2017 foi considerado a estimativa constante da receita da Lei Orgamentária Anual de 2017, com revisão de fontes de receita fora do desvio padrão, e de transferências de convênios com base nas emendas de bancada e individuais aos orçamentos da União e do Estado e transferências voluntárias.
- III - Os exercícios de 2018 a 2020, as estimativas tiveram como premissas, projeções pelo modelo média ajustada, metodologia consagrada em projeções orçamentárias constante do Manual de Demonstrativos Fiscais 7ª Edição, utilizando os seguintes agregados econômicos:
 - . Receita Tributária, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes: Crescimento do PIB Estadual de 2,5% em 2018, 3,5% em 2019 e 3,5 em 2020; Taxa de Inflação(IPCA) de 4,5% em 2018, 4,5% em 2019 e 4,5% em 2020 e Modernização dos Procedimentos de Arrecadação de 1,5% ao ano. As receitas do RPPS, constantes deste tópico, foram estimadas com base nas projeções atuariais especificadas no Anexo VI - Projeção Atuarial do RPPS, planos previdenciário e financeiro;
 - . Transferências da União: Crescimento do PIB Real de 2,39% em 2018, 3,0% em 2019 e 3,0% em 2020; e Taxa oficial de Inflação(IPCA) de 4,5% em 2018 e 4,5% em 2019 e 4,5% em 2020;
 - . Transferências do Estado: Crescimento do PIB Estadual de 2,5% em 2018, 3,5% em 2019 e 3,5 em 2020; Taxa oficial de Inflação(IPCA) de 4,5% em 2018 e 4,5% em 2019 e 4,5% em 2020;
 - . Transferências Multigovernamentais (FUNDEB): Com base no custo aluno fixado pelo FNDE;
 - . Transferências de Convênios Correntes e de Capital: com base nas emendas de bancada e individuais aos orçamentos da União e do Estado, e transferências voluntárias.

AFIXADO
EM: 31.07.17
Ana Patrícia M. Cavalcante
Mat. 41255



Handwritten signature or initials in blue ink.

I - Pessoal e Encargos Sociais: Foi considerada reposição salarial de 5,29% em 2017 e de 4,5% para os exercícios de 2018 a 2020, com crescimento vegetativo anual de 1,5%, limitado a 51,3% do total da Receita Corrente Líquida para as despesas do Poder Executivo;
 II - Outras Despesas Correntes: Manutenção da máquina administrativa com o reajuste dos contratos e a ampliação dos serviços colocados a disposição da sociedade, limitado ao índice oficial de inflação (IPCA);
 III - Investimentos e Inversões Financeiras: Despesas vinculadas à realização das receitas de capital com a garantia da contrapartida de recursos próprios;
 IV - Juros, Encargos e Amortização da Dívida: Despesas com operações de crédito contratuais com o BNDES/CEF, PMAT e parcelamento de dívidas com INSS/PASEP (1,0% da RCL);
 V - Reserva de Contingência: Constitui reserva do orçamento fiscal em valor correspondente a no máximo 1% da Receita Corrente Líquida;
 VI - Reserva do RPPS - Correspondente ao resultado previdenciário do exercício.

Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município:

Fonte: Balanços Gerais do Município e Projeções da SEFIN.

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes	479.045.369	570.079.493	590.859.978	613.784.000	646.534.000	681.065.000	717.480.000
Pessoal e Encargos Sociais	288.097.997	335.819.573	328.529.435	339.561.000	359.935.000	381.531.000	404.423.000
Juros e Encargos da Dívida	569.627	525.838	496.744	607.000	670.000	738.000	815.000
Outras Despesas Correntes	190.377.745	233.734.082	261.833.799	273.616.000	285.929.000	298.796.000	312.242.000
Despesas de Capital	29.299.710	38.088.652	40.440.965	89.176.000	85.123.000	119.422.000	140.468.000
Investimentos	25.227.171	33.145.949	35.013.058	81.537.000	76.534.000	110.249.000	130.695.000
Inversões Financeiras	0	1.350.000	1.541.600	111.000	600.000	600.000	600.000
Amortização da Dívida	4.072.539	3.592.703	3.886.307	7.528.000	7.989.000	8.573.000	9.173.000
Reserva de Contingência	0	0	0	600.000	600.000	600.000	600.000
Reserva de Contingência RPPS	0	0	0	27.452.000	32.958.000	40.318.000	46.308.000
Total Geral da Despesa (A)	508.345.079	608.168.145	631.300.943	731.012.000	765.215.000	841.405.000	904.856.000
Despesa Financeira (B)	4.642.166	4.118.541	4.383.051	8.135.000	8.659.000	9.311.000	9.988.000
Despesa Primária (C=A-B)	503.702.913	604.049.604	626.917.892	722.877.000	756.556.000	832.094.000	894.868.000

Despesa Realizada 2014 - 2016, Revisada 2017 e Projetada 2018-2020

LEI Nº 2.628/2017 Art. 2º, I

PREFEITURA DE MARACANAÚ



AFIXADO
 EM: 31/03/17
 Ana Patrícia R. Covatante
 Mat. 41256



3

FONTE: Balanços Gerais do Município e do RPPS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016		2015		2014	
	%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	8.096	100,00	19.451	100,00	-89.785	100,00	-89.785
TOTAL							

REGIME PREVIDENCIÁRIO

O resultado positivo da evolução do patrimônio líquido de 2016 em relação a 2014, decorreu, do lado do ativo circulante pelo crescimento das reservas do RPPS e do saldo positivo da disponibilidade de caixa e dos créditos a curto prazo, e pelo lado do passivo circulante, a desoneração dos restos a pagar não processados.

Notas:

FONTE: Balanços Gerais do Município

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016		2015		2014	
	%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	269.831	100,00	216.256	100,00	59.516	100,00	59.516
TOTAL							

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ milhares

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, I

2018
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 PREFEITURA DE MARACANAÚ



AFIXADO
 EM: 31/03/18
 Ana Patrícia de Carvalho
 Mst. 42255



Handwritten signature/initials in blue ink.

A receita de Alienação de Ativos decorreu exclusivamente da alienação de bens móveis. Nos exercícios de 2015 e 2016 não ocorreram alienação de ativos, apresentando um saldo remanescente no valor de R\$ 285,0 mil, que possibilitou realização de despesa de capital no valor de R\$ 280,0 mil em 2015, restando um saldo financeiro de R\$ 5 mil em 2016.

FONTE: Balanços do Município dos exercícios de 2014 a 2016.

RECEITAS REALIZADAS		2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL		(a)	(d)	(c)
ALIEAÇÃO DE ATIVOS		0,0	0,0	195,0
Alienação de Bens Móveis		0,0	0,0	195,0
Alienação de Bens Imóveis		0,0	0,0	0,0
TOTAL		0,0	0,0	195,0
DESPESAS LIQUIDADAS		2016	2015	2014
DESPESAS DE CAPITAL		(b)	(e)	(f)
ATIVOS				
Investimentos		0,0	280,0	15,0
Inverções Financeiras		0,0	0,0	0,0
Amortização		0,0	0,0	0,0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social		0,0	0,0	0,0
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,0	0,0	0,0
TOTAL		0,0	280,0	15,0
SALDO FINANCEIRO		5,0	5,0	285,0
		(g)=(a-b)+(h)	(h)=(d-e)+(g)	(g)=(c-f)

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, I

2018

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIEAÇÃO DE ATIVOS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

PREFEITURA DE MARACANÁ



AFIXADO
EM: 21/07/18
Ana Paula A. Cavalcante
Mat. 42255



PREFEITURA DE MARACANAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2018

Lei nº 2.628/2017, Art. 2º, I

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RECEITAS CORRENTES (I)

Receita de Contribuições dos Segurados

Civil 12.488,0 12.488,0 12.488,0

Ativo 12.488,0 12.488,0 12.488,0

Inativo 0,0 0,0 0,0

Pensoinista 0,0 0,0 0,0

Receita de Contribuições Patronais

Civil 16.677,0 16.677,0 16.677,0

Ativo 16.677,0 16.677,0 16.677,0

Inativo 0,0 0,0 0,0

Pensoinista 0,0 0,0 0,0

Em Regime de Parcelamentos de Débitos

Receita Patrimonial 0,0 0,0 0,0

Receita Imobiliárias 2.008,0 2.008,0 2.008,0

Receita de Valores Mobiliários 2.008,0 2.008,0 2.008,0

Outras Receitas Patrimoniais 5.836,0 5.836,0 5.836,0

9.402,0 9.402,0 9.402,0

9.402,0 9.402,0 9.402,0

0,0 0,0 0,0

Receita de Serviços 0,0 0,0 0,0

Outras Receitas Correntes 0,0 0,0 0,0

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS 245,0 245,0 245,0

Demais Receitas Correntes 216,0 216,0 216,0

RECEITAS DE CAPITAL(II) 29,0 29,0 29,0

Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,0 0,0 0,0

Amortização de Empréstimos 0,0 0,0 0,0

Outras Receitas de Capital 0,0 0,0 0,0

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) 31.418,0 31.418,0 31.418,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

ADMINISTRAÇÃO(IV)

Despesas Correntes 2.671,0 2.671,0 2.671,0

Despesas de Capital 2.455,0 2.455,0 2.455,0

PREVIDÊNCIA(V)

Benefícios - Civil 6.767,0 6.767,0 6.767,0

Aposentadorias 6.767,0 6.767,0 6.767,0

Benefícios 2.085,0 2.085,0 2.085,0

Outras Despesas Previdenciárias 82,0 82,0 82,0

Outros Benefícios Previdenciárias 4.600,0 4.600,0 4.600,0

Outras Despesas Previdenciárias 4.330,0 4.330,0 4.330,0

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS 0,0 0,0 0,0

Demais Despesas Previdenciárias 0,0 0,0 0,0

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) 9.438,0 9.438,0 9.438,0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) 21.980,0 21.980,0 21.980,0

RECURSOS DO RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 32.382,0 32.382,0 32.382,0

VALOR 85.267,0 85.267,0 85.267,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

VALOR 20.601,0 20.601,0 20.601,0

29.824,0 29.824,0 29.824,0

24.954,0 24.954,0 24.954,0



AFIXADO
EM: 31/07/18
Ana Paula R. Govettant
Mat. 41255



1255

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalente de Caixa			85.365,0
Investimentos e Aplicações			
Outros bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	21.184,0	21.184,0	21.184,0
Civil	10.624,0	10.624,0	10.624,0
Ativo	10.624,0	10.624,0	10.624,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Patronista	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	8.264,0	8.264,0	8.264,0
Civil	8.264,0	8.264,0	8.264,0
Ativo	8.264,0	8.264,0	8.264,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Patronista	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	48,0	48,0	48,0
Receitas Imobiliares	288,0	288,0	288,0
Receitas de Valores Mobiliários	288,0	288,0	288,0
Outras Receitas Patrimoniais	288,0	288,0	288,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	2.008,0	2.008,0	2.008,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.984,0	1.984,0	1.984,0
Demais Receitas Correntes	24,0	24,0	24,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,0	0,0	21.184,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil	16.838,0	16.838,0	16.838,0
Aposentadorias	9.606,0	9.606,0	9.606,0
Pensões	994,0	994,0	994,0
Outros Benefícios Previdenciários	6.238,0	6.238,0	6.238,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI + XII)	0,0	0,0	16.838,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,0	0,0	4.346,0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	2014	2015	2016
Recursos para Formação de Reserva			

AFIXADO
 EM: 31/07/17
 Ana Patrícia da Costa
 Matr. 41255



M

PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Plano Previdenciário
2018

Lei nº 2.628/2017, Art. 2º, I

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)

2016	R\$ 22.755.180,72	R\$ 2.872.061,70	R\$ 19.883.119,02	R\$ 77.861.487,01
2017	R\$ 26.583.995,90	R\$ 3.390.962,04	R\$ 23.193.033,86	R\$ 101.054.520,87
2018	R\$ 30.961.932,14	R\$ 3.877.030,33	R\$ 27.084.901,80	R\$ 128.139.422,67
2019	R\$ 38.060.548,68	R\$ 4.427.072,50	R\$ 33.633.476,18	R\$ 161.772.898,85
2020	R\$ 44.209.126,60	R\$ 5.051.372,34	R\$ 39.157.754,26	R\$ 200.930.653,11
2021	R\$ 51.193.998,90	R\$ 5.939.108,47	R\$ 45.254.890,42	R\$ 246.185.543,54
2022	R\$ 58.749.230,47	R\$ 9.047.958,57	R\$ 49.701.271,89	R\$ 295.886.815,43
2023	R\$ 69.851.757,40	R\$ 12.541.069,33	R\$ 57.310.688,07	R\$ 353.197.503,50
2024	R\$ 79.501.748,50	R\$ 16.060.541,17	R\$ 63.441.207,33	R\$ 416.638.710,83
2025	R\$ 89.874.121,52	R\$ 21.219.364,31	R\$ 68.654.757,20	R\$ 485.293.468,03
2026	R\$ 100.730.192,73	R\$ 28.728.362,49	R\$ 72.001.830,24	R\$ 557.295.298,27
2027	R\$ 116.719.501,58	R\$ 33.169.421,37	R\$ 83.550.080,21	R\$ 640.845.378,48
2028	R\$ 130.612.481,05	R\$ 39.276.653,00	R\$ 91.335.828,05	R\$ 732.181.206,53
2029	R\$ 145.765.985,14	R\$ 45.729.368,97	R\$ 100.036.616,17	R\$ 832.217.822,69
2030	R\$ 162.183.584,04	R\$ 53.289.510,89	R\$ 108.894.073,15	R\$ 941.111.895,85
2031	R\$ 185.236.952,22	R\$ 62.037.853,83	R\$ 123.199.098,39	R\$ 1.064.310.994,23
2032	R\$ 205.183.259,12	R\$ 73.458.700,15	R\$ 131.724.558,97	R\$ 1.196.035.553,21
2033	R\$ 226.615.392,81	R\$ 85.157.365,38	R\$ 141.458.027,43	R\$ 1.337.493.580,64
2034	R\$ 249.598.180,29	R\$ 97.850.703,88	R\$ 151.747.476,42	R\$ 1.489.241.057,06
2035	R\$ 281.823.796,70	R\$ 109.643.879,98	R\$ 172.179.916,72	R\$ 1.661.420.973,77
2036	R\$ 310.023.850,92	R\$ 124.629.597,46	R\$ 185.394.253,47	R\$ 1.846.815.227,24
2037	R\$ 339.965.077,75	R\$ 142.882.835,27	R\$ 197.083.042,48	R\$ 2.043.898.269,72
2038	R\$ 371.895.019,37	R\$ 161.947.459,46	R\$ 209.947.559,91	R\$ 2.253.845.829,63
2039	R\$ 416.009.552,92	R\$ 181.320.751,99	R\$ 234.688.800,93	R\$ 2.488.534.630,56
2040	R\$ 454.232.195,64	R\$ 204.809.761,44	R\$ 249.422.434,20	R\$ 2.737.957.064,75
2041	R\$ 495.242.516,37	R\$ 227.889.951,38	R\$ 267.352.369,61	R\$ 3.005.309.434,37
2042	R\$ 539.242.516,37	R\$ 252.020.113,71	R\$ 287.222.402,66	R\$ 3.292.531.837,03
2043	R\$ 599.724.894,60	R\$ 278.968.343,90	R\$ 320.756.550,70	R\$ 3.613.288.387,73
2044	R\$ 653.082.992,91	R\$ 306.297.676,84	R\$ 346.785.316,08	R\$ 3.960.073.703,80
2045	R\$ 710.929.847,19	R\$ 333.640.832,47	R\$ 377.289.014,72	R\$ 4.337.362.718,53
2046	R\$ 773.737.125,87	R\$ 362.065.900,45	R\$ 411.671.225,41	R\$ 4.749.033.943,94
2047	R\$ 860.642.004,06	R\$ 390.740.768,83	R\$ 469.901.235,23	R\$ 5.218.935.179,16
2048	R\$ 947.463.182,22	R\$ 421.889.926,00	R\$ 525.573.256,21	R\$ 5.744.508.435,38
2049	R\$ 1.034.290,61	R\$ 451.881.836,49	R\$ 582.442.454,11	R\$ 6.325.350.889,49
2050	R\$ 1.126.669.907,28	R\$ 479.865.233,81	R\$ 646.804.673,41	R\$ 6.972.155.000,49
2051	R\$ 1.227.292.161,90	R\$ 509.998.597,59	R\$ 717.293.584,31	R\$ 7.688.441.529,34
2052	R\$ 1.335.446.511,25	R\$ 540.435.216,63	R\$ 795.011.292,62	R\$ 8.489.459,21
2053	R\$ 1.444.202.965,37	R\$ 572.668.418,59	R\$ 871.534.546,79	R\$ 9.366.009.532,68
2054	R\$ 1.542.698.118,85	R\$ 605.998.597,59	R\$ 936.699.535,26	R\$ 10.228.146.489,21
2055	R\$ 1.646.645.777,69	R\$ 640.435.216,63	R\$ 1.006.210.561,06	R\$ 11.234.359,05
2056	R\$ 1.752.292.161,90	R\$ 677.219.088,95	R\$ 1.075.073.072,96	R\$ 12.309.057,29
2057	R\$ 1.860.645.777,69	R\$ 717.293.584,31	R\$ 1.143.352.193,38	R\$ 13.452.106,00
2058	R\$ 1.972.292.161,90	R\$ 760.435.216,63	R\$ 1.211.856.945,27	R\$ 14.664.057,29
2059	R\$ 2.088.118,85	R\$ 808.504,94	R\$ 1.279.631,91	R\$ 15.933.699,49
2060	R\$ 2.208.118,85	R\$ 850.435,21	R\$ 1.348.703,64	R\$ 17.282.401,73



Handwritten signature or initials.

Notas:
 1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
 2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: massa de remuneração mensal de R\$ 4.225.720,73; taxa de crescimento real das remunerações de 1,00% ao ano; idade média dos ativos de 46 anos; taxa de inflação média de 6,99% ao ano; taxa de crescimento real dos benefícios de 0% ao anos; e juros real de 6,00% ao ano.

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2061	R\$ 1.651.306.807,18	R\$ 766.279.654,05	R\$ 885.027.153,13	R\$ 12.627.322.210,42
2062	R\$ 1.771.638.914,11	R\$ 782.816.130,89	R\$ 988.822.783,22	R\$ 13.616.144.993,64
2063	R\$ 1.905.580.103,28	R\$ 796.264.501,12	R\$ 1.109.315.602,16	R\$ 14.725.460.595,80
2064	R\$ 2.055.329.519,79	R\$ 806.226.810,31	R\$ 1.249.102.709,48	R\$ 15.974.563.305,28
2065	R\$ 2.223.435.346,75	R\$ 812.312.956,82	R\$ 1.411.122.389,93	R\$ 17.385.685.695,20
2066	R\$ 2.412.846.185,59	R\$ 814.197.080,68	R\$ 1.598.649.104,91	R\$ 18.984.334.800,12
2067	R\$ 2.626.951.112,26	R\$ 811.567.365,55	R\$ 1.815.383.746,70	R\$ 20.799.718.546,82
2068	R\$ 2.869.642.985,65	R\$ 804.186.969,78	R\$ 2.065.456.015,86	R\$ 22.865.174.562,69
2069	R\$ 3.145.374.924,99	R\$ 791.883.402,38	R\$ 2.353.491.522,61	R\$ 25.218.666.085,29
2070	R\$ 3.459.227.031,01	R\$ 774.551.187,23	R\$ 2.684.675.843,79	R\$ 27.903.341.929,08
2071	R\$ 3.816.986.234,10	R\$ 752.199.393,33	R\$ 3.064.786.840,77	R\$ 30.968.128.769,85
2072	R\$ 4.225.220.460,48	R\$ 724.899.059,07	R\$ 3.500.321.401,41	R\$ 34.468.450.171,26
2073	R\$ 4.691.381.392,20	R\$ 692.846.601,59	R\$ 3.998.534.790,61	R\$ 38.466.984.961,87
2074	R\$ 5.223.906.392,29	R\$ 656.366.907,66	R\$ 4.567.539.484,63	R\$ 43.034.524.446,50
2075	R\$ 5.832.328.369,28	R\$ 615.859.114,27	R\$ 5.216.469.255,01	R\$ 48.250.993.701,51
2076	R\$ 6.527.419.475,80	R\$ 571.869.579,34	R\$ 5.955.549.896,45	R\$ 54.206.543.597,96
2077	R\$ 7.321.327.713,79	R\$ 524.989.709,58	R\$ 6.796.338.004,21	R\$ 61.002.881.602,18
2078	R\$ 8.227.761.529,70	R\$ 475.920.754,67	R\$ 7.751.840.775,04	R\$ 68.754.722.377,21
2079	R\$ 9.262.198.275,76	R\$ 425.603.739,72	R\$ 8.836.594.536,04	R\$ 77.591.316.913,26
2080	R\$ 10.442.053.638,11	R\$ 374.879.169,36	R\$ 10.067.174.468,75	R\$ 87.658.491.382,01
2081	R\$ 11.786.978.479,46	R\$ 324.710.568,95	R\$ 11.462.267.910,51	R\$ 99.120.759.292,52
2082	R\$ 13.319.130.891,53	R\$ 276.076.724,81	R\$ 13.043.054.166,72	R\$ 112.163.813.459,24
2083	R\$ 15.063.517.077,07	R\$ 230.031.822,07	R\$ 14.833.485.255,01	R\$ 126.997.298.714,25
2084	R\$ 17.048.345.532,47	R\$ 187.541.650,75	R\$ 16.860.803.881,72	R\$ 143.858.102.595,97
2085	R\$ 19.305.463.476,71	R\$ 149.427.911,52	R\$ 19.156.035.565,19	R\$ 163.014.138.161,16
2086	R\$ 21.870.831.642,12	R\$ 116.043.779,16	R\$ 21.754.787.862,96	R\$ 184.768.926.024,12
2087	R\$ 24.785.199.755,08	R\$ 87.883.361,63	R\$ 24.697.316.393,45	R\$ 209.466.242.417,57
2088	R\$ 28.094.657.577,42	R\$ 64.865.870,61	R\$ 28.029.791.706,80	R\$ 237.496.034.124,37
2089	R\$ 31.851.469.341,03	R\$ 46.728.690,37	R\$ 31.804.740.650,66	R\$ 269.300.774.775,03
2090	R\$ 36.114.894.834,91	R\$ 32.746.445,64	R\$ 36.082.148.389,26	R\$ 305.382.923.164,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Plano Previdenciário

ANEXO DE METAS FISCAIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 PREFEITURA DE MARACANAÚ

2018

Lei nº 2.628/2017, Art. 2º, I

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

AFIXADO
 EM: 31/12/18
 Ana Patrícia R. Cavalcante
 Mat. 44255





Handwritten mark resembling the number '4'.

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2016	R\$ 22.276,287,24	R\$ 28.250,161,59	R\$ (5.973,874,35)	R\$ (5.973,874,35)	R\$ (5.973,874,35)
2017	R\$ 24.516,026,67	R\$ 33.857,717,37	R\$ (9.341,690,70)	R\$ (9.341,690,70)	R\$ (15.315,565,06)
2018	R\$ 27.344,441,39	R\$ 41.709,294,91	R\$ (14.364,853,51)	R\$ (14.364,853,51)	R\$ (29.680,418,57)
2019	R\$ 30.172,628,19	R\$ 49.924,469,88	R\$ (19.751,841,69)	R\$ (19.751,841,69)	R\$ (49.432,260,26)
2020	R\$ 32.838,435,95	R\$ 57.105,674,88	R\$ (24.267,238,93)	R\$ (24.267,238,93)	R\$ (73.699,499,18)
2021	R\$ 35.599,358,05	R\$ 64.499,325,58	R\$ (28.899,967,54)	R\$ (28.899,967,54)	R\$ (102.599,466,72)
2022	R\$ 38.518,494,89	R\$ 73.186,462,87	R\$ (34.667,967,98)	R\$ (34.667,967,98)	R\$ (137.267,434,70)
2023	R\$ 41.589,783,87	R\$ 82.233,891,78	R\$ (40.644,107,91)	R\$ (40.644,107,91)	R\$ (177.911,542,61)
2024	R\$ 44.935,538,89	R\$ 91.955,368,81	R\$ (47.019,829,92)	R\$ (47.019,829,92)	R\$ (224.931,372,53)
2025	R\$ 48.568,359,58	R\$ 102.185,979,12	R\$ (53.617,619,53)	R\$ (53.617,619,53)	R\$ (278.548,992,06)
2026	R\$ 52.480,985,86	R\$ 112.760,775,99	R\$ (60.279,790,13)	R\$ (60.279,790,13)	R\$ (338.828,782,19)
2027	R\$ 56.599,058,99	R\$ 124.954,255,95	R\$ (68.355,196,96)	R\$ (68.355,196,96)	R\$ (407.183,979,15)
2028	R\$ 60.645,177,59	R\$ 137.863,536,07	R\$ (77.218,358,48)	R\$ (77.218,358,48)	R\$ (484.402,337,63)
2029	R\$ 64.937,146,40	R\$ 150.795,998,05	R\$ (85.858,851,65)	R\$ (85.858,851,65)	R\$ (570.261,189,29)
2030	R\$ 69.417,939,87	R\$ 164.950,982,80	R\$ (95.533,042,93)	R\$ (95.533,042,93)	R\$ (665.794,232,21)
2031	R\$ 74.234,565,03	R\$ 181.786,915,35	R\$ (107.552,350,32)	R\$ (107.552,350,32)	R\$ (773.346,582,53)
2032	R\$ 79.186,035,16	R\$ 198.408,138,82	R\$ (119.222,103,67)	R\$ (119.222,103,67)	R\$ (892.568,686,20)
2033	R\$ 84.125,751,49	R\$ 214.076,255,31	R\$ (129.950,503,81)	R\$ (129.950,503,81)	R\$ (1.022.519,190,01)
2034	R\$ 89.273,566,68	R\$ 231.371,138,13	R\$ (142.097,571,45)	R\$ (142.097,571,45)	R\$ (1.164,616,761,46)
2035	R\$ 94.479,314,77	R\$ 248.237,215,36	R\$ (153.757,900,59)	R\$ (153.757,900,59)	R\$ (1.318,374,662,05)
2036	R\$ 99.908,520,50	R\$ 266.118,561,91	R\$ (166.210,041,41)	R\$ (166.210,041,41)	R\$ (1.484,584,703,46)
2037	R\$ 105.226,351,44	R\$ 285.807,169,73	R\$ (180.580,818,29)	R\$ (180.580,818,29)	R\$ (1.665,165,521,75)
2038	R\$ 110.406,906,45	R\$ 305.819,410,42	R\$ (195.412,503,97)	R\$ (195.412,503,97)	R\$ (1.860,578,025,72)
2039	R\$ 115.592,953,78	R\$ 326.130,584,07	R\$ (210.537,630,29)	R\$ (210.537,630,29)	R\$ (2.071,115,656,01)
2040	R\$ 120.672,818,04	R\$ 346.860,607,54	R\$ (226.187,789,50)	R\$ (226.187,789,50)	R\$ (2.297,303,445,51)
2041	R\$ 125.621,644,63	R\$ 367.776,656,03	R\$ (242.155,011,40)	R\$ (242.155,011,40)	R\$ (2.539,458,456,91)
2042	R\$ 130.264,476,41	R\$ 389.142,741,15	R\$ (258.878,264,74)	R\$ (258.878,264,74)	R\$ (2.798,336,721,65)
2043	R\$ 134.733,315,01	R\$ 409.890,565,09	R\$ (275.157,250,08)	R\$ (275.157,250,08)	R\$ (3.073,493,971,72)
2044	R\$ 138.878,862,03	R\$ 430.063,958,93	R\$ (291.185,096,90)	R\$ (291.185,096,90)	R\$ (3.364,679,068,62)
2045	R\$ 142.773,108,45	R\$ 449.125,124,99	R\$ (306.412,016,54)	R\$ (306.412,016,54)	R\$ (3.671,091,085,16)
2046	R\$ 145.933,941,35	R\$ 468.080,065,45	R\$ (322.146,124,10)	R\$ (322.146,124,10)	R\$ (3.993,237,209,26)
2047	R\$ 148.530,965,99	R\$ 486.439,435,42	R\$ (337.908,469,43)	R\$ (337.908,469,43)	R\$ (4.331,145,678,70)
2048	R\$ 150.671,154,14	R\$ 502.765,781,31	R\$ (352.094,627,17)	R\$ (352.094,627,17)	R\$ (4.683,240,305,87)
2049	R\$ 152.186,651,65	R\$ 517.453,087,83	R\$ (365.266,436,19)	R\$ (365.266,436,19)	R\$ (5.048,506,742,05)
2050	R\$ 152.866,573,14	R\$ 531.056,172,85	R\$ (378.189,599,71)	R\$ (378.189,599,71)	R\$ (5.426,696,341,77)
2051	R\$ 152.936,034,37	R\$ 542.165,571,84	R\$ (389.229,537,47)	R\$ (389.229,537,47)	R\$ (5.815,925,879,24)
2052	R\$ 152.277,480,09	R\$ 550.835,612,44	R\$ (398.558,132,35)	R\$ (398.558,132,35)	R\$ (6.214,484,011,59)
2053	R\$ 150.844,239,99	R\$ 556.934,572,61	R\$ (406.090,332,61)	R\$ (406.090,332,61)	R\$ (6.620,574,344,20)
2054	R\$ 148.549,536,44	R\$ 560.644,538,87	R\$ (412.095,002,43)	R\$ (412.095,002,43)	R\$ (7.032,669,346,62)
2055	R\$ 145.396,948,20	R\$ 561.805,309,48	R\$ (416.408,361,28)	R\$ (416.408,361,28)	R\$ (7.449,077,707,90)
2056	R\$ 141.405,175,62	R\$ 560.282,453,06	R\$ (418.877,277,44)	R\$ (418.877,277,44)	R\$ (7.867,954,985,34)
2057	R\$ 136.607,047,04	R\$ 555.970,432,35	R\$ (419.363,385,31)	R\$ (419.363,385,31)	R\$ (8.287,318,370,65)
2058	R\$ 131.053,171,52	R\$ 548.807,513,54	R\$ (417.754,342,01)	R\$ (417.754,342,01)	R\$ (8.705,072,712,67)
2059	R\$ 124.809,872,15	R\$ 538.783,502,92	R\$ (413.973,630,77)	R\$ (413.973,630,77)	R\$ (9.119,046,343,44)
2060	R\$ 117.951,858,78	R\$ 525.927,654,02	R\$ (407.975,795,23)	R\$ (407.975,795,23)	R\$ (9.527,022,138,67)

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, I
 2018
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Plano Financeiro
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 PREFEITURA DE MARACANÃ



AFIXADO
 EM: 31.07.18
 Ana Patrícia A. Courante
 Mat. 41255



Handwritten initials 'MA' in blue ink.

1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
 2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: massa de remuneração mensal de R\$ 6.175.181,95; taxa de crescimento real das remunerações de 1,00% ao ano; idade média dos ativos de 46 anos; taxa de inflação média de 6,99% ao ano; taxa de crescimento real dos benefícios de 0% ao anos; e juros real de 6,00% ao ano.

Notas:

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2061	R\$ 110.570.150,35	R\$ 510.328.096,30	R\$ (399.757.945,95)	R\$ (9.926.780.084,62)
2062	R\$ 102.776.245,43	R\$ 492.140.566,17	R\$ (389.364.320,74)	R\$ (10.316.144.405,36)
2063	R\$ 94.689.475,48	R\$ 471.584.025,58	R\$ (376.894.550,10)	R\$ (10.693.038.955,46)
2064	R\$ 86.427.288,10	R\$ 448.905.468,30	R\$ (362.478.180,20)	R\$ (11.055.517.135,67)
2065	R\$ 78.122.761,13	R\$ 424.421.123,54	R\$ (346.298.362,41)	R\$ (11.401.815.498,08)
2066	R\$ 69.912.063,07	R\$ 398.486.827,09	R\$ (328.574.764,02)	R\$ (11.730.390.262,10)
2067	R\$ 61.939.937,14	R\$ 371.502.429,31	R\$ (309.562.492,17)	R\$ (12.039.952.754,27)
2068	R\$ 54.351.904,06	R\$ 343.899.322,58	R\$ (289.547.418,52)	R\$ (12.329.500.172,79)
2069	R\$ 47.229.104,28	R\$ 315.996.728,07	R\$ (268.767.623,78)	R\$ (12.598.267.796,58)
2070	R\$ 40.671.230,52	R\$ 288.179.736,37	R\$ (247.508.505,86)	R\$ (12.845.776.302,43)
2071	R\$ 34.708.558,84	R\$ 260.687.394,56	R\$ (225.978.835,72)	R\$ (13.071.755.138,15)
2072	R\$ 29.363.204,23	R\$ 233.774.525,51	R\$ (204.411.321,28)	R\$ (13.276.166.459,43)
2073	R\$ 24.621.766,21	R\$ 207.658.576,51	R\$ (183.036.810,30)	R\$ (13.459.203.269,73)
2074	R\$ 20.413.564,99	R\$ 182.398.909,65	R\$ (161.985.344,66)	R\$ (13.621.188.614,39)
2075	R\$ 16.701.825,15	R\$ 158.165.136,89	R\$ (141.463.311,73)	R\$ (13.762.651.926,13)
2076	R\$ 13.450.754,78	R\$ 135.122.281,91	R\$ (121.671.527,13)	R\$ (13.884.323.453,25)
2077	R\$ 10.641.894,37	R\$ 113.477.036,03	R\$ (102.835.141,67)	R\$ (13.987.158.594,92)
2078	R\$ 8.247.874,01	R\$ 93.423.289,19	R\$ (85.175.415,18)	R\$ (14.072.334.010,10)
2079	R\$ 6.242.456,65	R\$ 75.186.749,64	R\$ (68.944.292,99)	R\$ (14.141.278.303,09)
2080	R\$ 4.586.464,99	R\$ 58.901.500,10	R\$ (54.315.035,11)	R\$ (14.195.593.338,20)
2081	R\$ 3.247.475,39	R\$ 44.676.251,42	R\$ (41.428.776,03)	R\$ (14.237.022.114,23)
2082	R\$ 2.199.984,35	R\$ 32.644.695,42	R\$ (30.444.711,06)	R\$ (14.267.466.825,29)
2083	R\$ 1.423.095,42	R\$ 22.955.063,69	R\$ (21.531.968,27)	R\$ (14.288.998.793,56)
2084	R\$ 875.254,41	R\$ 15.498.672,29	R\$ (14.623.417,88)	R\$ (14.303.622.211,44)
2085	R\$ 507.144,98	R\$ 10.029.229,32	R\$ (9.522.084,33)	R\$ (14.313.144.295,77)
2086	R\$ 275.204,68	R\$ 6.283.107,97	R\$ (6.007.903,29)	R\$ (14.319.152.199,07)
2087	R\$ 139.573,66	R\$ 3.897.255,05	R\$ (3.757.681,38)	R\$ (14.322.909.880,45)
2088	R\$ 67.004,35	R\$ 2.500.069,37	R\$ (2.433.065,02)	R\$ (14.325.342.945,47)
2089	R\$ 29.588,04	R\$ 1.720.855,83	R\$ (1.691.267,79)	R\$ (14.327.034.213,26)
2090	R\$ 11.142,96	R\$ 1.297.572,11	R\$ (1.286.429,15)	R\$ (14.328.320.642,42)

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, I

2018

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Plano Financeiro

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA DE MARACANAU



AFIXADO
 EM: 31/07/18
 Ana Patrícia R. Governante
 Mat. 41255



W

Nota:
Não há previsão de renúncia nem de compensação de receita para o período 2018-2020, visto que os benefícios existentes foram concedidos anteriormente e não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Município, sendo seus valores expurgados das estimativas de receita.

COMPENSAÇÃO		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			SETORES/PROGRAMAS/	
2020	2019	2018	Tributo/Contribuição	INDÚSTRIA	SERVIÇOS	TOTAL
0	0	0	ISSQN IPTU	ISSQN IPTU		
-						

R\$ milhares

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, I

2018

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA DE MARACANAU

AFIXADO
EM: 31/07/17
Ana Patrícia M. Cavalcante
Mat. 41255





Handwritten mark or signature.

Nota: Na geração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada - DOCC, o valor do aumento permanente da receita decorre do crescimento permanente da Receita Tributária pela ampliação da base de cálculo do IPTU e ITBI pela atualização da planta de valores dos imóveis, da correção da tabela do IRRF sobre o trabalho assalariado, da modernização dos procedimentos de arrecadação do ISSQN, de taxas e da dívida ativa; e do incremento da participação no índice de distribuição do ICMS, decorrente do acréscimo do valor adicionado. A redução permanente de despesa se efetivará por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos, com a redução de 1% da despesa com pessoal e encargos sociais.

EVENTO	
Aumento Permanente da Receita	15.670
(-) Transferência Permanente de Receita	0
(-) Transferências ao FUNDEB	6.340
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.330
Redução Permanente de Despesa (II)	3.377
Margem Bruta (III) = (I+II)	12.707
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.172
Impacto de Novas DOCC	5.172
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	7.535
Valor Previsto - 2018	

FONTE: Prefeitura de Maracanaú

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, I
 AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
 R\$ milhares

PREFEITURA DE MARACANAÚ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2018

AFIXADO
 EM: 31/07/18
 Ano Fim do Exercício
 Mat. 41255





12

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	150		
Dívidas em processo de reconhecimento	250	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	400
SUBTOTAL	400	SUBTOTAL	400
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de projeções das despesas	72.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	100
Juros e Amortização	100	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	100
Diferença do percentual de reajuste do Salário Mínimo			
Frustração de Receita			
Transferências de Convênio	50.000	Limitação de empenho	50.000
Provisionamento de débito - CAGCE	1.454	Abertura de crédito adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	1.454
SUBTOTAL	122.200	SUBTOTAL	122.200
TOTAL	122.600	TOTAL	122.600

FONTE: Prefeitura de Maracanaú

Lei nº 2.628/2017 Art. 2º, II
AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

2018
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DE MARACANAÚ



AFIXADO
EM: 31/07/17
Ana Patricia R. Cavalcanti
Már. 4125